

## **EDITAL Nº 0010/2018**

A Secretária Municipal da Educação de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, com o objetivo de garantir os critérios de pontuação de que trata o Artigo 159 da Lei Complementar n.º 76/2006 regulamentada pelo Decreto 5496/2012 que tem por finalidade garantir a classificação dos professores da Secretaria Municipal da Educação.

### **PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:**

**Artigo 1º** - Informamos que a entrega das **Declarações de Tempo de Serviço** exercido no magistério na Rede Pública de São Sebastião, e os **Títulos para cômputo de pontuação para o ano letivo de 2019** deverão ser protocolados até o dia **11/09/2018**, às **17h**, nesta Secretaria.

**Artigo 2º** - Para o cômputo de títulos serão aceitos somente cursos na área da educação ou correlatos à disciplina para qual o professor habilitado/qualificado, conforme segue:

Cursos	Pontos	Mínimo	Máximo	Validade	Observação
<b>Curta Duração</b>	0,5	30 horas	400 horas	01/07/2015 a 30/06/2018	Limite de 200 pontos
<b>Pós-Graduação</b>	300	01 curso (360 horas)	02 cursos	Indeterminada	Limite de 600 pontos
<b>Licenciatura Extra</b>	300	-	01 curso	Indeterminada	Não cumuláveis
<b>Mestrado</b>	600	-	01 curso	Indeterminada	Não cumuláveis
<b>Doutorado</b>	900	-	01 curso	Indeterminada	Não cumuláveis

**Artigo 3º** - A classificação será utilizada para a Remoção, Atribuição de Classe e ou Aulas, Carga Complementar, Remanejamento e Carga Suplementar.

Observações:

- a) Não serão aceitas declarações de conclusão de curso, apenas certificados ou diplomas;
- b) Os títulos deverão ser entregues com cópia frente e verso com data e autenticados pela Direção da Unidade Escolar ou por cartório de registros. No caso de título entregue online, este deverá ter um código de autenticidade para a verificação desta comissão.
- c) Extensão de uma pós-graduação não será considerada como outro curso;
- d) Considera-se para os professores do Ensino Fundamental de 6<sup>a</sup> ao 9<sup>a</sup> ano e de Educação Física, apenas a Licenciatura Plena não exigida para o exercício do cargo.
- e) Considera-se para computo de pontuação a Licenciatura Plena exigida para o exercício do cargo para os professores de Educação Básica I.
- f) A data base para cômputo de títulos é 30/06/2018.
- g) Os títulos e tempo de serviço entregues para admissão no concurso público não estão em posse desta comissão, portanto para fins de pontuação, estes deverão ser entregues no prazo estipulado neste edital.

São Sebastião, 03/08/2018.

**FÁBIO ARANHA**  
Secretário da Educação

IBL/LABS/LB/CMRJ/JJSC